



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.330 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a alteração da denominação, requisitos de escolaridade e atribuições do cargo de Chefe do Setor de Transporte.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento em comissão de "Chefe do Setor de Transporte", constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.250, de 28 de março de 2001, passa a denominar-se "Assessor de Logística de Frota e Mobilidade".

Art. 2º O Anexo I - 04 da Lei Municipal nº 1.250/2001 passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei, alterando-se o requisito de escolaridade para nível superior e atualizando-se as atribuições do cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 17 de abril de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 02/2026 – Poder Executivo



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

(Alteração do Anexo I - 04 da Lei nº 1.250/2001)

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
DENOMINAÇÃO	ASSESSOR DE LOGÍSTICA DE FROTA E MOBILIDADE
REQUISITOS	Ensino Superior Completo em curso reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	<p>Planejar, coordenar e supervisionar o controle técnico e logístico da frota de veículos oficiais do Município; elaborar e gerenciar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de abastecimento e consumo; formular diretrizes e projetos voltados à melhoria do trânsito e da mobilidade urbana no âmbito municipal; assessorar a administração direta na implementação de políticas públicas de transporte e infraestrutura viária; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança veicular e tráfego interno; elaborar relatórios técnicos de desempenho da frota e propor otimização de custos operacionais; desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior;. atuar na articulação entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais (DETRAN, DER, Polícia Militar) para a celebração de convênios e parcerias estratégicas na área de segurança viária e educação para o trânsito; definir métricas de desempenho e eficiência logística, monitorando o cumprimento de metas institucionais relacionadas ao tempo de resposta, manutenção preventiva e economia de combustíveis; elaborar planos de contingência e gerenciar riscos associados à operação da frota oficial e ao tráfego de veículos pesados em áreas urbanas; elaborar pareceres técnicos, notas informativas e relatórios de viabilidade para subsidiar decisões governamentais relativas à expansão da frota, concessão de transportes públicos e alteração de fluxos viários; delegar serviços aos motoristas de veículos oficiais; delegar aos motoristas a responsabilidade pela inspeção diária dos itens de segurança (pneus, luzes, fluidos) antes de iniciar a jornada; designar um responsável para identificar os condutores infratores e gerenciar os prazos de recurso; delegar a conferência de notas fiscais ou faturas de cartões de combustível para um assistente administrativo.</p>